

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS**

ALEXANDRE BIANCHINI

**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DOS PRODUTORES RURAIS DO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR FRENTE AO NOVO
CÓDIGO FLORESTAL**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

MEDIANEIRA

2015

ALEXANDRE BIANCHINI



**PERCEPÇÃO AMBIENTAL DOS PRODUTORES RURAIS DO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR FRENTE AO NOVO
CÓDIGO FLORESTAL**

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Ambiental em Municípios – Polo UAB do Município de Foz do Iguaçu, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Câmpus Medianeira.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Carla Adriana Pizarro Schmidt

MEDIANEIRA

2015



TERMO DE APROVAÇÃO

Percepção Ambiental dos Produtores Rurais do Município de Cruzeiro do Iguaçu, PR
Frente ao Novo Código Florestal

Por

Alexandre Bianchini

Esta monografia foi apresentada às 17 h do dia 23 **de outubro de 2015** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Ambiental em Municípios – Polo de Foz do Iguaçu, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Prof^ª. Dra. Carla Adriana Pizarro Schmidt
UTFPR – Câmpus Medianeira
(orientadora)

Prof Dr. Valdemar Padilha Feltrin
UTFPR – Câmpus Medianeira

Prof. Me. Felipe Marangoni
UTFPR – Câmpus Medianeira

- O Termo de Aprovação assinado encontra-se na Coordenação do Curso-

Dedico este estudo para aqueles que acreditam que a educação ambiental continuada é o caminho para o convívio harmonioso entre Homem e Natureza.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida, pela fé e perseverança para vencer os obstáculos.

Aos meus pais, pela orientação, dedicação e incentivo nessa fase do curso de pós-graduação e durante toda minha vida.

A minha orientadora, professora Dra. Carla Adriana Pizarro Schmidt, pelas orientações ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

Agradeço aos professores do curso de Especialização em Gestão Ambiental em Municípios, professores da UTFPR, Câmpus Medianeira.

Agradeço aos tutores presenciais e a distância que nos auxiliaram no decorrer da pós-graduação.

Agradeço o Instituto EMATER-PR por oportunizar a realização dos estudos e a capacitação constante de seus profissionais.

A minha esposa Grazieli, por estar ao meu lado, me apoiar sempre, sendo a maior incentivadora e apoiadora para iniciação, realização e conclusão desse trabalho.

Enfim, sou grato a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“Quer você ache que pode, quer ache que não
pode de um jeito ou de outro você está certo”
(HENRY FORD).

RESUMO

BIANCHINI, Alexandre. Percepção ambiental dos produtores rurais do município de Cruzeiro do Iguaçu, PR frente ao novo código florestal. 42 f. Monografia (Especialização em Gestão Ambiental em Municípios). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2015.

Sabe-se que as leis ambientais do Brasil sofreram várias mudanças no decorrer do tempo com intuito de intensificar a regularização do uso dos recursos naturais, resultando na criação de três códigos florestais. Com a elaboração e aprovação da última legislação, alterações significativas foram acrescentadas, principalmente nos tamanhos das áreas de preservação permanente e reserva legal das pequenas propriedades rurais, denominadas de agricultura familiar. Após anos de mudanças nas leis ambientais, o presente trabalho teve como objetivo analisar o nível de percepção ambiental dos produtores rurais do município de Cruzeiro do Iguaçu, localizado no Sul do Brasil e Sudoeste do Estado do Paraná, a partir da vigência do novo código florestal brasileiro. Para atingir o objetivo proposto, foram coletadas informações através de levantamento de campo com a aplicação de questionários. Os agricultores foram selecionados de forma aleatória, distribuídos proporcionalmente em todas as comunidades do município. Procurou-se obter uma amostragem que representasse com maior proximidade possível a realidade dos 461 estabelecimentos rurais existentes. Os dados coletados foram sintetizados em planilha eletrônica para construção de gráficos de todas as perguntas, objetivando uma melhor visualização e interpretação das respostas obtidas. Por mais que o objetivo do novo código florestal brasileiro é adequar o meio ambiente ao uso antrópico e viabilizar economicamente os imóveis, acreditava-se haver certa resistência ou desinteresse dos agricultores em aderir às novas normatizações. Após análises e discussão dos dados, pode-se considerar que apesar das particularidades de cada imóvel, existe um bom nível de percepção ambiental dos agricultores do município de Cruzeiro do Iguaçu, principalmente das menores propriedades e dos proprietários com idade mais avançada. Observou-se também que a maioria dos agricultores entrevistados tem interesse em realizar a regularização ambiental de suas propriedades, possivelmente pelo conhecimento do novo código e pelo nível de percepção ambiental existente.

Palavras-chave: Agricultura. Legislação. Meio Ambiente. Conscientização.

ABSTRACT

BIANCHINI, Alexandre. Environmental awareness of farmers in the city of Cruzeiro do Iguaçu, PR front of the new forest code. 2015. 42 f. Monografia (Especialização em Gestão Ambiental em Municípios). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2015.

It is known that environmental laws have undergone various changes over time in order to strengthen the regulation of the use of natural resources, resulting in the creation of three forest codes. With the elaboration and adoption of this last legislation, significant changes have been added, mainly in the size of permanent preservation areas and legal reserves of small farms, called family farming. After years of changing in environmental laws, this study aimed to analyze the level of environmental awareness of farmers in the city of Cruzeiro do Iguaçu, located in southern Brazil and the Southwest of Paraná State, from the term of the new Brazilian forest code. To achieve this purpose, information was collected through field survey with questionnaires. Farmers were selected randomly distributed proportionally in all municipal communities. It was tried to get a sample that represented more closely as possible the reality of the 461 existent farms. The collected data were synthesized in a spreadsheet for graphing of all questions, aiming better visualization and interpretation of the responses. As much as the goal of the new Brazilian Forest Code is to adapt the environment to anthropogenic use and economically viable real estate, it was believed to be some resistance or lack of interest of farmers to adhere to new norms. After analysis and discussion of the data, it can be considered that despite the particularities of each property, there is a good level of environmental awareness of farmers in the city of Cruzeiro do Iguaçu, mainly on the smaller properties and owners with older age. It was also observed that most of the farmers interviewed are interested in carrying out the environmental regularization of their properties, possibly by knowledge of the new code and by the level of environmental awareness.

Keywords: Agriculture. Legislation. Environment. Awareness.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 - Diferenciação das Áreas de Preservação Permanente.....	14
Quadro 01 – Alterações do Novo Código Florestal Brasileiro em APPs de Cursos de Água.....	15
Figura 02 - Área de Proteção Permanente em Nascentes.....	16
Figura 03 - Localização Geográfica do Município de Cruzeiro do Iguaçu	20
Figura 04 - Localização Geográfica das Comunidades do Município de Cruzeiro do Iguaçu	21

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Índice de Escolaridade	24
Gráfico 02 – Área Total dos Imóveis	25
Gráfico 03 – Faixa Etária.....	26
Gráfico 04 – Resumo do Perfil Demográfico	27
Gráfico 05 – Nível de Conhecimento sobre o Novo Código Florestal	28
Gráfico 06 – Objetivo do Novo Código Florestal Brasileiro	29
Gráfico 07 – Como que o Agricultor Sente-se Frente ao Novo Código Florestal	29
Gráfico 08 – Opinião Sobre os Limintes de APP e RL do Antigo CF	30
Gráfico 09 – Opinião Sobre os Limintes de APP e RL do Novo CF	31
Gráfico 10 – Comparação da Opinião sobre os Limintes de APPs e RLs	31
Gráfico 11 – Grau de Interesse para Regularização Ambiental da Propriedade	32
Gráfico 12 – Motivo que Leva o Agricultor a Regularizar Ambientalmente sua Propriedade.....	32
Gráfico 13 – Grau de Importância do Novo Código Floresal Brasileiro	33
Gráfico 14 – Diferenciação das Áreas de APPs e RLs Conforme o Tamanho do Imóvel.....	34
Gráfico 15 – Se não Houverem Leis Ambientais	34
Gráfico 16 – Respostas mais Representativas das Questões Específicas	35

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	12
2.1 EVOLUÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO	12
2.1.1 Principais Alterações do Novo Código Florestal Brasileiro.....	14
2.2 PERCEPÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	16
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	20
3.1 LOCAL DA PESQUISA	20
3.2 TIPO DE PESQUISA.....	21
3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA.....	22
3.4 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	22
3.5 ANÁLISES DOS DADOS	23
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	24
4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO.....	24
4.2 QUESTÕES ESPECÍFICAS.....	27
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS.....	38
APÊNDICE.....	41

1 INTRODUÇÃO

O Brasil sofre com ações de degradação ambiental desde o início de sua colonização. A riqueza dos minérios, da fauna e flora extraídos da natureza sem a preocupação com problemas futuros à biodiversidade e a própria existência humana.

A fim de minimizar esses problemas e controlar o uso dos recursos naturais, as lideranças brasileiras começam os primeiros passos rumo à conscientização ambiental da sociedade através da elaboração de legislações regulamentadoras em defesa ao meio ambiente, desde o código florestal de 1934 até os dias atuais com o novo código florestal brasileiro, regido pela lei 12.651/2012.

Para chegar aos padrões atuais, as leis ambientais sofreram várias mudanças com intuito de intensificar a regulação do uso dos recursos naturais, essa evolução resultou na criação de três códigos florestais brasileiros. Apesar da existência dessas legislações, nota-se carência de percepção ambiental da população e do poder público com relação às questões ambientais.

Com a elaboração e aprovação da última legislação, alterações significativas foram acrescentadas, principalmente nos tamanhos das áreas de preservação permanente e reserva legal das pequenas propriedades rurais com área de até quatro módulos fiscais, sendo menos restritiva que o código anterior.

Por mais que seu objetivo é adequar o meio ambiente ao uso antrópico e viabilizar economicamente os minifúndios, acreditava-se que ocorra certa resistência ou desinteresse em aderir as novas normatizações, induz-se ao entendimento que o nível de percepção ambiental dos produtores rurais precisa ser avaliado.

Desta forma, o presente trabalho teve como objetivo analisar o nível de percepção ambiental dos produtores rurais do município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, após a vigência do novo código florestal brasileiro, através de levantamento de informações com a aplicação de questionários.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 EVOLUÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Sabe-se que a devastação das florestas brasileiras para extração de riquezas, como minérios e madeiras nobres, vem desde o início da colonização do país. Destruíam-se os ecossistemas, a biodiversidade de plantas e animais com objetivo de riqueza e poder, sem a preocupação das futuras gerações possuírem a mesma quantidade e qualidade de recursos naturais disponíveis.

Após quase quinhentos anos de exploração indiscriminadas e com a expansão da agricultura, as florestas ficaram cada vez mais distantes das aglomerações populacionais, ocasionando dificuldades na obtenção de madeira para o subsídio das atividades. Buscando amenizar essa situação, surge em 1934 o primeiro código florestal brasileiro (SENADO FEDERAL, 2015).

Regulamentado pelo Decreto 23.793/34, este código obrigou os proprietários de imóveis rurais a conservarem vinte e cinco por cento de mata de sua área total. No entanto, faltavam orientações quanto a detalhes do tipo de vegetação e localização da área conservada. Na época, o objetivo principal desta norma era a garantia de madeira para ser utilizada como lenha e carvão (BRASIL, 1934).

Nesse código iniciou-se a preocupação com as áreas mais frágeis do ecossistema, intitulado no seu artigo 4º como as florestas protetoras, objetivando a conservação das águas, diminuição da erosão do solo e garantia das boas condições dos recursos naturais para utilização da população, hoje denominadas áreas de preservação permanente (BRASIL, 1934).

Passados mais de trinta anos da publicação do primeiro código florestal brasileiro criou-se outra legislação, descrita como o novo código florestal, regido pela Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965, procurando atender e normatizar os problemas ambientais não previstos anteriormente (BRASIL, 1965).

Com a elaboração do novo texto preocupou-se em não apenas garantir um estoque de madeira, mas emergia o interesse em preservar as áreas frágeis, como margem de rios, nascentes, áreas úmidas, entre outras, denominadas de áreas de preservação permanente e também novas regras para manutenção de maciços

florestais nativos, denominados reserva legal, com objetivo de assegurar o uso sustentável da madeira no interior das propriedades rurais (BRASIL, 1965).

Entretanto o código florestal de 1965 ainda não levava em consideração as particularidades de um país com tamanho continental, as diversas tipologias de solo, clima, biomas e também o tamanho das propriedades nesses locais inseridos. Esta lei delimitava-se às regras de metragem ou às áreas de preservação permanente e reserva legal, com isonomia para todos os imóveis rurais do Brasil (BRASIL, 1965).

Seguindo todas essas normatizações impostas pelo código florestal de 1965, inúmeras propriedades rurais de pequeno porte se inviabilizavam economicamente, o que levou os agricultores ao não atendimento total da lei com relação a regularização ambiental de seus imóveis (BRASIL, 1965).

Quase cinquenta anos depois, fruto de muitas discussões entre ambientalistas e ruralistas, aprova-se a Lei 12.651 de 2012 criando outro novo código florestal brasileiro, com objetivo principal de incentivar a regularização e a adequação ambiental de todas as propriedades rurais do país (BRASIL, 2012).

Como principal mudança, o novo código florestal brasileiro considerou o tamanho das propriedades para estabelecer as metragens mínimas das áreas de reserva legal e de preservação permanente em áreas consolidadas, criando assim a chamada “escadinha da preservação permanente”, Figura 01.

Conforme demonstra a Figura 01, as propriedades foram divididas em cinco categorias de tamanho, denominados módulos fiscais, sendo que a área de preservação permanente é diferenciada em imóveis rurais com áreas distintas (BRASIL, 2012).

Essa alteração apresentada pela Figura 01 instiga muitas reflexões a respeito das prioridades elencadas para se chegar a essas modificações. Vivenciam-se muitas irregularidades ambientais, ficando a seguinte pergunta: será que a população e poder público estão realmente adquirindo a percepção sobre o meio ambiente que os rodeia? A intenção da criação de regras é apresentar o caminho mais adequado para a preservação da biodiversidade às futuras gerações?

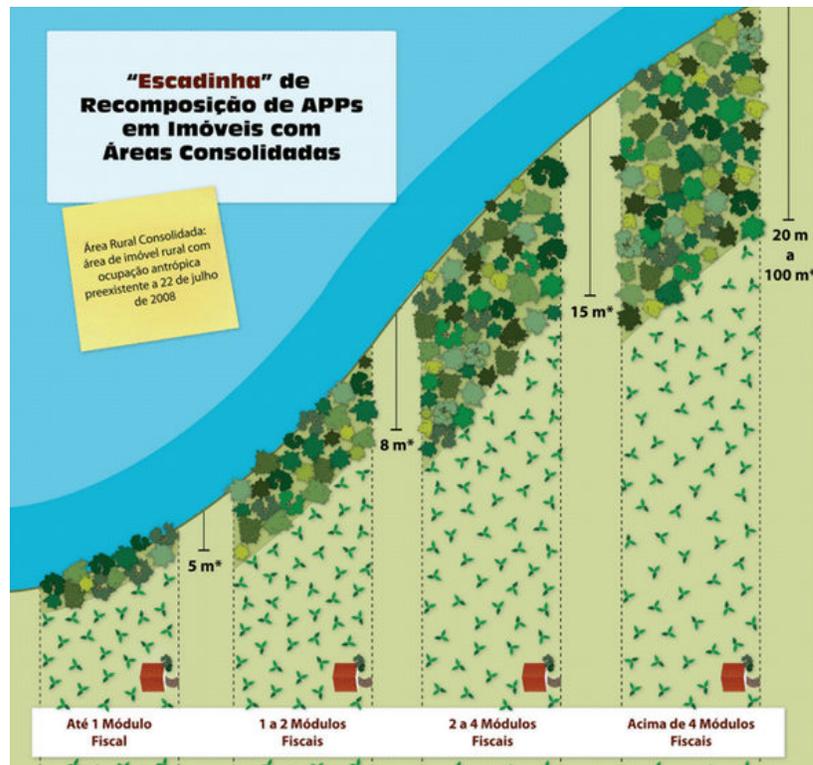


Figura 01: Diferenciação das Áreas de Preservação Permanente
Fonte: Cartilha CAR (2012).

O que fica evidente é que no Brasil, as discussões sobre as questões ambientais estão longe de um desfecho positivo e definitivo. Acredita-se que esta não será a última e mais correta normatização ambiental, pois a sociedade e a natureza evoluem e as legislações devem acompanhar e nortear essa evolução.

2.1.1 Principais Alterações do Novo Código Florestal Brasileiro

As legislações ambientais brasileiras passaram por muitas alterações, cada uma procurando harmonizar as necessidades da sociedade por recursos naturais e a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

Com a criação da lei 12.651 de 25 de maio de 2012, Brasil (2012), observam-se grandes alterações em relação à lei 4.771 de 15 de setembro de 1965, Brasil (1965), principalmente para as pequenas propriedades rurais de até quatro

módulos fiscais, explicitamente evidenciadas no capítulo XII do novo código florestal brasileiro, redigido especialmente para agricultura familiar.

Para melhor compreensão entende-se por agricultor familiar a redação do terceiro artigo da lei 11.326 de 24 de julho de 2006, Brasil (2006) em que:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. (BRASIL, 2006).

Para as propriedades familiares, as principais alterações constantes na nova lei, está na diferenciação na metragem das Áreas de Preservação Permanente (APP) em cursos de água, considerados como uso consolidado até 22 de julho de 2008, como pode-se observar no Quadro 01.

Conforme o Quadro 01 observa-se que as metragens mínimas exigidas pelo antigo código florestal em áreas de preservação permanente de cursos de água não considerava o tamanho do imóvel, mas sim a necessidade da vegetação para manter o local preservado.

Lei 12.651/2012			Lei 4.771/1965		
Área do Imóvel	Largura Curso de água	Faixa de APP	Área do Imóvel	Largura Curso de água	Faixa de APP
0 até 1 módulo fiscal	Independente	5 metros	0 até 1 módulo fiscal	0 até 10 metros	30 metros
1 até 2 módulos fiscais	Independente	8 metros	1 até 2 módulos fiscais	0 até 10 metros	30 metros
2 até 4 módulos fiscais	Independente	15 metros	2 até 4 módulos fiscais	0 até 10 metros	30 metros

Quadro 01: Alterações do Novo Código Florestal Brasileiro em APPs de Cursos de Água
Fonte: Elaborado pelo Autor a partir das Leis 12.651/2012 e 4.771/1965 (2015).

Por inúmeros motivos a exigência não era cumprida e essas áreas deram lugar a diversas atividades agropecuárias, que pela nova legislação, dependendo do

tamanho do imóvel e pela época da ocupação, podem continuar sendo exploradas como áreas de uso consolidado.

Segundo Brasil (2012), a lei 12.651 de 25 de maio de 2012, consideram-se áreas de uso consolidado a ocupação antrópica em áreas de APPs, preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris.

A data 22 de julho de 2008 é considerada como marco legal de uso consolidado das áreas de preservação permanente devido à publicação do decreto federal 6.514 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelecendo o processo administrativo federal para apuração destas infrações (BRASIL, 2008).

Ao contrário dos cursos de água, que são de acordo com o tamanho do imóvel, aplicou-se metragem mínima nas áreas de preservação permanente para proteção das nascentes, passando de 50 para 15 metros em áreas de uso consolidado de todos os imóveis, independentemente de quantos módulos fiscais possuem, conforme demonstrado a Figura 02.

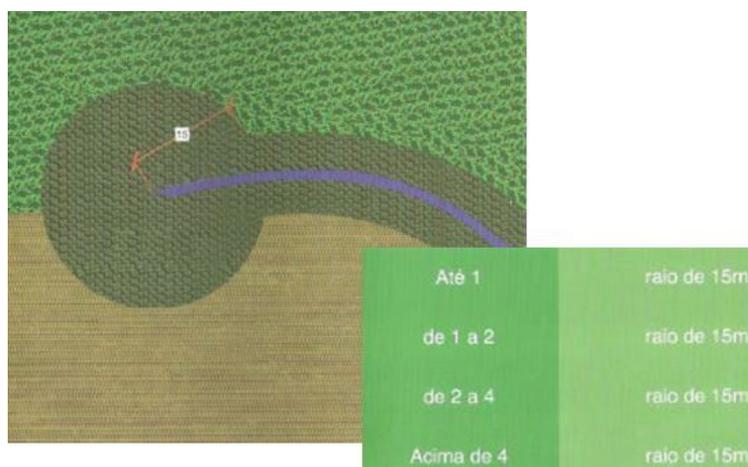


Figura 02: Área de Proteção Permanente em Nascentes
Fonte: FAEP (2012).

2.2 PERCEPÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A problemática ambiental vem crescendo a cada ano. A sociedade ignorava e continua ignorando que ações devastadoras do presente podem afetar o futuro.

As pessoas recebem informações durante toda sua vida sobre educação ambiental, adquirindo maior percepção do meio em que vivem. O que ocorre é que educação e percepção são expressões próximas, mas distintas. Para melhor compreensão, procurou-se detalhar os dois termos.

Entende-se por percepção o ato de perceber o conhecimento através dos sentidos e motivações do meio externo, que determinam os sentimentos e ações do indivíduo. Já educação denota-se como formação dos ensinamentos intelectuais em todas as suas fases, a obtenção de instrução, polidez e civilização do ser humano (TERSARIOL, 1996).

O termo percepção pode possuir muitos significados a partir de como cada pessoa recebeu essa concepção, desde estímulos, intuição, ideias, imagens do meio externo e do enfoque dado pelas diferentes áreas do conhecimento (MARIN, 2008).

De acordo com Pelissari; Fernandes e Souza (2004) “percepção ambiental pode ser definida como sendo uma tomada de consciência do ambiente pelo homem, ou seja, o ato de perceber o ambiente que se está inserido, aprendendo a proteger e a cuidar do mesmo”.

Ainda segundo os autores o nível de percepção das pessoas se difere, pois cada indivíduo tem visões, objetivos e propósitos distintos de outras que convivem num mesmo local e dividem as mesmas condições sociais, econômicas e ambientais.

Por esse motivo há muita dificuldade em proteger e preservar os recursos naturais, pois as percepções, os valores e o grau de importância dispensada para o meio ambiente diferenciam-se entre indivíduos e grupos que desempenham funções distintas, no mesmo espaço (VILLAR *et al*, 2008).

Nota-se assim a importância em estudar a percepção ambiental de um determinado grupo de pessoas com condições semelhantes, mas com pensamentos e atitudes diversas com relação ao meio e as condições em que vivem, para que projetos de educação ambiental possam nivelar essa percepção e atingir o objetivo principal, que é a utilização sustentável dos recursos naturais disponíveis.

Nesse sentido, a análise da percepção ambiental poderá auxiliar no desenvolvimento de projetos de educação ambiental que sensibilizem as pessoas, para que tenham a visão de que as atitudes tomadas hoje com relação ao meio

ambiente para atender suas necessidades, podem alterar a disponibilização de recursos naturais para o futuro (PALMA, 2005).

Ainda segundo Palma (2005), percepção e educação ambiental se permeiam, pois o convívio harmonioso e sustentável entre homem e natureza depende do entendimento destas duas expressões.

Legalmente, educação ambiental é conceituada pela Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

A educação ambiental vem sendo debatida há muitos anos, esta deve ser uma discussão permanente e em todas as esferas da sociedade, para pessoas de todas as idades, desde o convívio familiar até os níveis mais superiores da educação, a fim de criar uma consciência de consumo sustentável dos recursos naturais, para que as próximas gerações também tenham condições de utilizar esses recursos.

Muito se evoluiu desde os primeiros trabalhos realizados sobre educação ambiental, porém, no dia a dia da sociedade, nota-se ainda a necessidade de trabalhar muito mais sobre esse tema, como redigido na legislação, de forma continuada e em todos os níveis intelectuais, sociais e econômicos da sociedade.

Segundo Palma (2005), como acontece nas áreas sociais, econômicas, criminal entre outras, a educação ambiental possui uma legislação que atende na teoria as necessidades da inclusão da educação ambiental como fator continuado em toda sociedade. No entanto na prática não funciona como deveria, pois o tema não é abordado de forma transversal como previsto, mas pontualmente discutida, como nas áreas de ciências biológicas, aumentando a dificuldade de entendimento e da internalização do assunto pelo indivíduo.

Para que a educação ambiental se efetive, é preciso que conhecimentos e habilidades sejam incorporados e principalmente ações sejam tomadas a partir de valores éticos e de justiça social, pois são essas atitudes que predispõem à ação (PHILIPPI, 2014).

Espera-se que a sociedade desenvolva-se de forma sustentável, mas será que é possível desenvolver-se com sustentabilidade? Normalmente ficam os

discursos bem elaborados da maioria dos políticos e empresas que querem tirar vantagem em tudo, como do termo “desenvolvimento sustentável”, que tornou-se meramente *marketing* para muitas empresas e pessoas, que em suas atitudes ficam longe de se trabalhar e viver com sustentabilidade.

Se para alguns setores da sociedade as questões ambientais servem para almejar vantagens individuais, para o setor público a percepção ambiental tem significativa relevância, pois com a consciência crítica da sociedade sobre o tema auxilia o gestor na tomada de decisões mais assertivas para o desenvolvimento sustentável (RODRIGUES *et al*, 2012).

Se a percepção ambiental da sociedade for utilizada para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental, acredita-se que a qualidade de vida será melhorada, pois a sociedade consciente visualizará a relação homem e natureza como fator fundamental para o desenvolvimento sustentável (PALMA, 2005).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com a problemática ambiental visível a nível global, é necessário buscar maneiras de reduzir o uso indiscriminado de recursos naturais e despertar para a preservação de áreas ambientalmente frágeis dos ecossistemas.

Acredita-se que pela extensão de áreas exploradas, a agricultura é uma das atividades que mais alteram o meio ambiente, porém deve-se buscar o equilíbrio entre as necessidades de produção a capacidade de suporte ambiental.

3.1 LOCAL DA PESQUISA

Para o desenvolvimento do presente trabalho, conforme a Figura 03, foram realizadas visitas aos pequenos produtores rurais do município de Cruzeiro do Iguaçu, localizado na região Sul do Brasil e Sudoeste do Estado do Paraná.

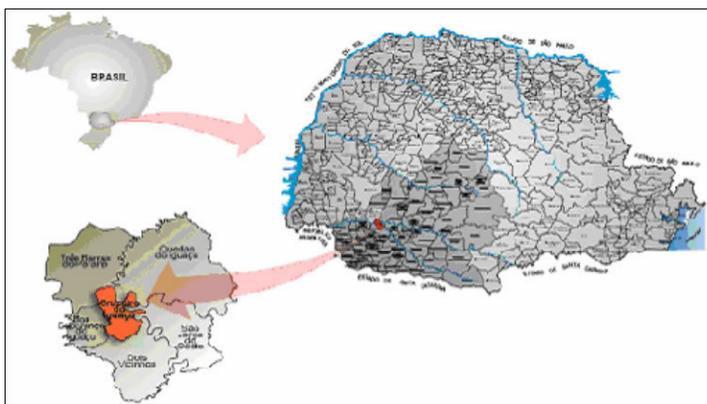


Figura 03: Localização Geográfica do Município de Cruzeiro do Iguaçu
Fonte: Aspectos Geográficos de Cruzeiro do Iguaçu (2015).

O método utilizado para levantamento dos dados foi a aplicação de um questionário com perguntas fechadas aos agricultores do município, o qual objetiva-se analisar a percepção ambiental referente à exploração das atividades agropecuárias *versus* meio ambiente e a nova legislação ambiental.



Figura 04: Localização Geográfica das Comunidades do Município de Cruzeiro do Iguaçu
Fonte: Aspectos Geográficos de Cruzeiro do Iguaçu (2015).

Para a coleta de dados foram selecionados aleatoriamente agricultores familiares distribuídos nas diferentes comunidades do município, como pode-se observar na Figura 04, a qual apresenta a distribuição geográfica das comunidades rurais e do Distrito de Foz do Chopim.

3.2 TIPO DE PESQUISA

Segundo Moresi (2003), as pesquisas podem ser classificadas de diferentes maneiras. Para elaboração desse trabalho classifica-se a pesquisa como básica, segundo sua finalidade, pois tem como objetivo gerar informações inéditas que serão úteis para o avanço da ciência, sem aplicação prática prevista.

Com relação aos objetivos gerais, o trabalho enquadra-se como descritivo. Segundo Gil (2002), este tipo utiliza-se de questionários, observação sistemática, descreve as características de determinada população ou fenômeno e estabelece relações entre variáveis.

A metodologia de pesquisa apresenta dados qualitativos, utilizados para entender se os agricultores possuem percepção da importância em utilizar os recursos ambientais disponíveis de forma adequada. Se preservam as áreas frágeis localizadas no interior de seus imóveis, mesmo não estando adequados com a legislação vigente. Também perceber se a consciência ambiental está presente

nessas propriedades e o desenvolvimento das atividades agropecuárias caminha atrelado a conservação ambiental (GÜNTHER, 2006).

Quanto aos procedimentos técnicos, foi adotada a coleta de dados. Segundo Gil (2002), pode-se definir a presente pesquisa como de levantamento, pois a aplicação do questionário incidirá em um apanhado de informações que serão utilizadas para analisar a percepção ambiental dos produtores rurais de Cruzeiro do Iguaçu.

3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

O município de Cruzeiro do Iguaçu possui área total de aproximadamente 16 mil hectares, com população total de 4278 pessoas, sendo que 2623 residem no meio urbano e 1655 vivem na área rural (IBGE, 2015).

De acordo com o censo agropecuário 2006 realizado pelo IBGE, existem no município 461 estabelecimentos agropecuários. Entende-se por estabelecimentos as propriedades rurais, esse número é a base oficial para determinação da quantidade de questionários a serem aplicados para elaboração da pesquisa. O levantamento de campo foi realizado com escolhas aleatórias de estabelecimentos, abrangendo todas as comunidades e mais o distrito do município para tornar a pesquisa mais abrangente, significativa e obter um resultado confiável.

3.4 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados ocorreu através de visitas às propriedades rurais do município de Cruzeiro do Iguaçu para aplicação de questionário aos produtores conforme Apêndice.

3.5 ANÁLISES DOS DADOS

Os dados coletados pela aplicação dos questionários durante a realização das visitas foram tabulados em planilhas eletrônicas, que posteriormente serviram para construção de gráficos e/ou tabelas para melhor visualização das respostas obtidas e para facilitar a análise da percepção ambiental dos agricultores de Cruzeiro do Iguaçu frente à vigência do novo código florestal brasileiro.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da percepção ambiental dos agricultores torna-se importante para que possam ser direcionados trabalhos e projetos específicos nas principais carências detectadas durante a análise, a fim de consolidar uma consciência crítica de que os recursos naturais disponíveis devem ser utilizados de forma racional para que as próximas gerações tenham as mesmas condições de usufruí-los.

4.1 PERFIL DEMOGRÁFICO

Para melhor entendimento das respostas obtidas pelos 57 entrevistados com relação à legislação ambiental, procurou-se levantar o perfil demográfico desse público, o qual apresenta-se detalhadamente na forma de gráficos apresentados abaixo.

O Gráfico 01 demonstra que a grande maioria dos entrevistados possui pouca instrução escolar. Mais da metade deles cursou no máximo até a 4ª série. Quando amplia-se para os produtores que cursaram até a 8ª série do ensino fundamental, o resultado é ainda mais expressivo, totalizando 76% dos entrevistados, ou seja 44 pessoas.

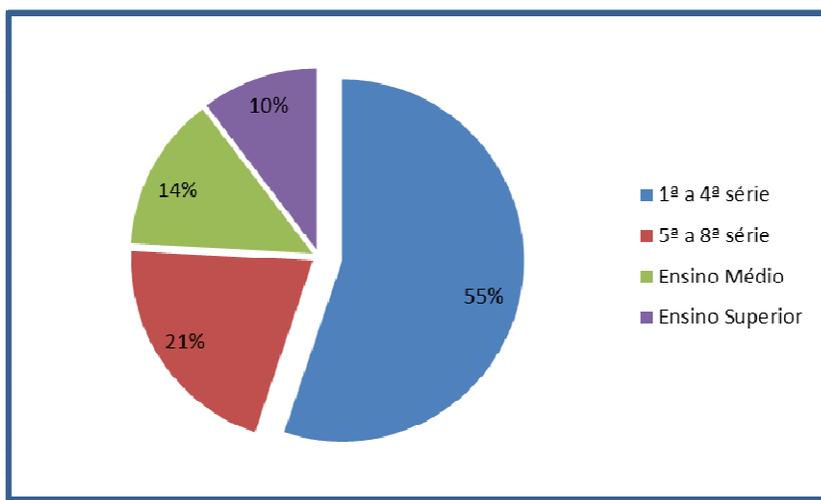


Gráfico 01: Índice de Escolaridade
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Analisando esses dados, percebe-se que os proprietários administram suas propriedades através de experiências adquiridas com seus pais, familiares e buscam conhecimentos pela própria necessidade em dar continuidade às atividades herdadas ou conquistadas pelo próprio trabalho.

Da mesma forma procurou-se visualizar a realidade da ocupação agrícola, em que poucas pessoas possuem grandes áreas de terra, enquanto que muitas pessoas vivem em pequenos imóveis.

O Gráfico 02 que representa a área dos imóveis demonstra que a maioria (70%) dos entrevistados possui área de terras de até um módulo fiscal, ou seja, 20 hectares. Observou-se durante as visitas para realização dos questionários que muitos desses agricultores tiram o sustento da família em áreas muito menores, na faixa de 2,5 hectares.

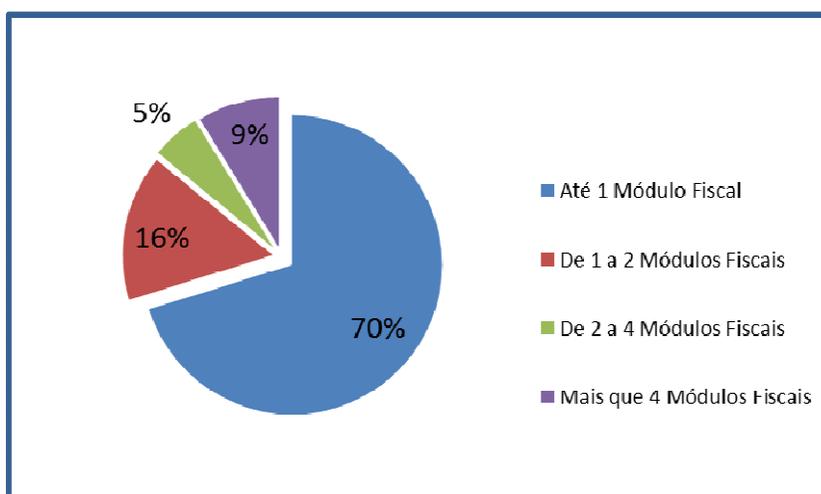


Gráfico 02: Área Total dos Imóveis
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Com relação aos dados de faixa etária apresentados no Gráfico 03, pode-se observar que a grande maioria, (84 %) dos agricultores do município possui idade acima de 36 anos. Deste resultado (40 %) deles tem mais de 55 anos.

Durante o trabalho de campo, observou-se que além da idade avançada dos proprietários, não há sucessores, principalmente das propriedades menores, para dar continuidade aos trabalhos. Nesses casos, o casal já com idade avançada sem condições de manter a produção e a organização da propriedade e sem expectativa de perpetuidade, abre oportunidade para os grandes produtores ampliarem ainda mais o abismo entre a igualdade social e a concentração de riquezas.

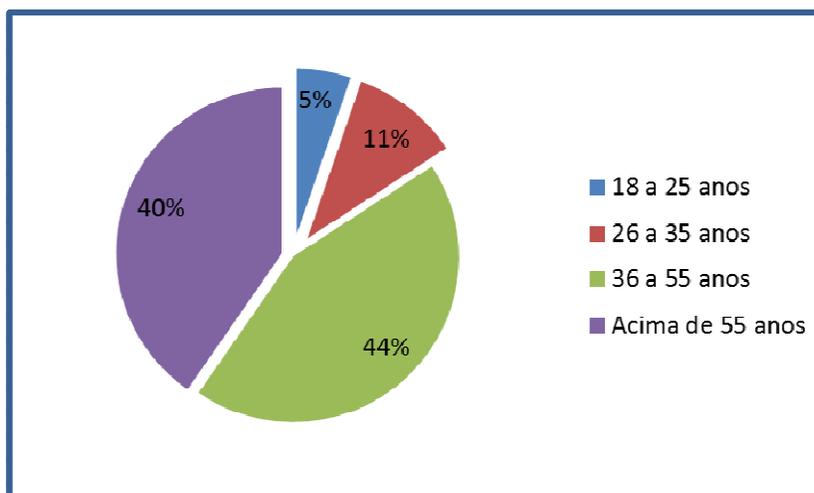


Gráfico 03: Faixa Etária
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

No resumo do perfil demográfico, Gráfico 04, observa-se que (70%) dos entrevistados (40 pessoas) detêm imóveis com até 01 módulo fiscal, muitos possuem em seu interior diversas áreas de preservação permanente, como várias nascentes, rios, declives acentuados, que dependendo da forma de proteção exigida inviabiliza economicamente a propriedade.

Nota-se também que a grande maioria dos agricultores tem baixo índice de escolaridade, sendo que mais da metade, (55%) estudaram até a quarta série e muitos desses têm apenas a primeira série. Fator motivado pelas inúmeras dificuldades e condições de acesso a escolas, de trabalho e cultura da época, onde que os filhos desempenhavam papel importante na mão de obra dos trabalhos da família.

Em complemento a baixa escolaridade está a idade avançada dos agricultores do município. Observa-se que (84%) dos entrevistados têm acima de 36 anos e 40 % do total tem idade igual ou superior a 55 anos, mostrando que a força de trabalho do campo está comprometida, ou seja, “o campo está envelhecendo”. O mais preocupante ainda é que os filhos não estão permanecendo para dar continuidade nas atividades da propriedade.

Em análise ao perfil demográfico levantado na aplicação dos questionários, observa-se que (98 %) dos entrevistados são do sexo masculino, o que demonstra ainda nessas propriedades rurais há submissão e baixa participação das mulheres nas decisões familiares. Fato curioso que, quando da visita as propriedade em que o

homem não estava presente, a mulher preferiu não responder, argumentando que “essas coisas de terra e meio ambiente é ele que sabe responder”.

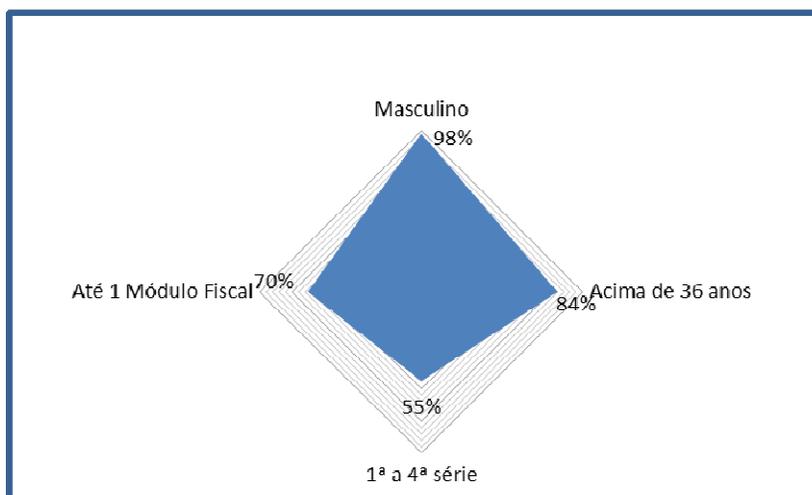


Gráfico 04: Resumo do Perfil Demográfico
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Talvez esse comportamento ajude responder a questão da sucessão familiar, pois há oportunidade dos filhos permanecerem trabalhando com a família, mas pela falta de liberdade, por não oferecer poder de decisão, os filhos procuram seus próprios recursos financeiros, sua autonomia em trabalhos fora do meio rural.

4.2 QUESTÕES ESPECÍFICAS

Para se chegar ao objetivo proposto no presente trabalho, definiu-se a metodologia de questionários com perguntas fechadas aos agricultores do município de Cruzeiro do Iguaçu, PR. Esses questionamentos foram sintetizados em forma de gráficos para melhor visualização dos resultados, conforme observa-se a seguir.

Observa-se no gráfico 05 que a grande maioria (77%) dos entrevistados conhecem o novo código florestal brasileiro. A questão de conhecer não quer dizer que o produtor já leu a nova legislação ou sabe de todas suas peculiaridades.

Mas quem respondeu “sim” já ouviu sobre ele nos meios de comunicação, visto que foi muito debatido e discutido por longo tempo na mídia, com empresas de assessoria ambiental nos momentos de busca para regularização e também em

conversas com profissionais da área, para poder analisar se o mesmo foi prejudicado ou beneficiado com a nova legislação.

Uma parcela menor, (23%) quando questionado respondeu não conhecer o novo código florestal brasileiro. Esse percentual possivelmente deve ter-se dado a dois motivos, não conhecer nem superficialmente o novo código florestal brasileiro e/ou não conhecer a fundo toda normatização.

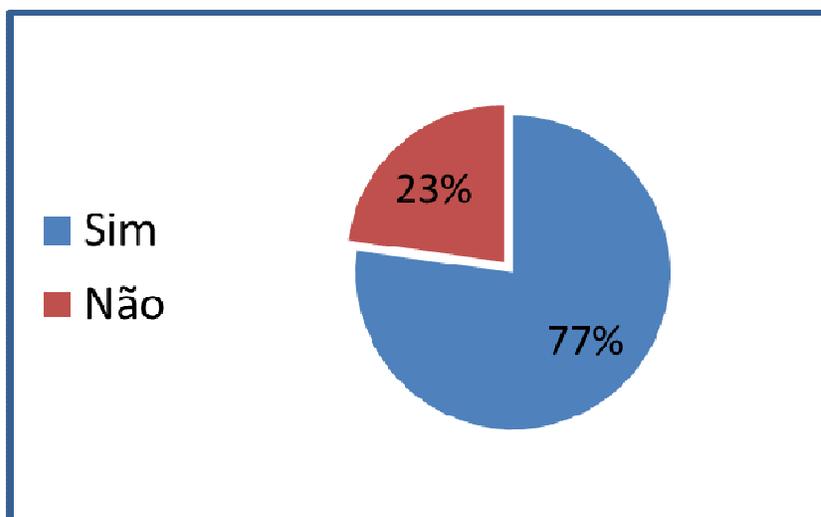


Gráfico 05: Nível de Conhecimento sobre o Novo Código Florestal
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Quando questionado sobre o objetivo do novo código florestal, o Gráfico 06 demonstra que a metade (52%) entendem que o motivo é de se realizar a regularização das questões ambientais de todas as propriedades rurais do país. Uma parcela menor, (29%) compreende que é mais uma questão de burocratização do sistema, para gerar gastos adicionais dispensáveis, para ter mais um papel junto aos documentos da escritura pública do imóvel.

Há também quem opte (19%), por dizer que é um modo do governo federal saber qual a real situação do Brasil com relação às áreas preservadas e utilizadas para agricultura, sem dispor muitos recursos e tempo, já que é o proprietário do imóvel e o responsável por repassar essas informações para Governo Federal.

Observa-se no Gráfico 07, que mais da metade dos entrevistados (61%), acredita que o novo código florestal brasileiro trouxe benefícios. Isso ocorre pela possibilidade de continuar a exploração das áreas de preservação permanente e uso restrito, já que muitas dessas áreas podem ser consideradas como uso consolidado.

A parcela dos (33%) que se consideram indiferentes com relação ao novo código florestal, justifica-se pelos de agricultores que não conhecem a legislação ou que pelo tamanho da área do imóvel o novo código não vai afetar de forma significativa suas atividades. Possivelmente, os outros (5%) são os entrevistados que realizaram desmatamentos ou começaram a utilizar áreas de RL e APP depois de 22 de julho de 2008, e terão que recompor essas áreas.

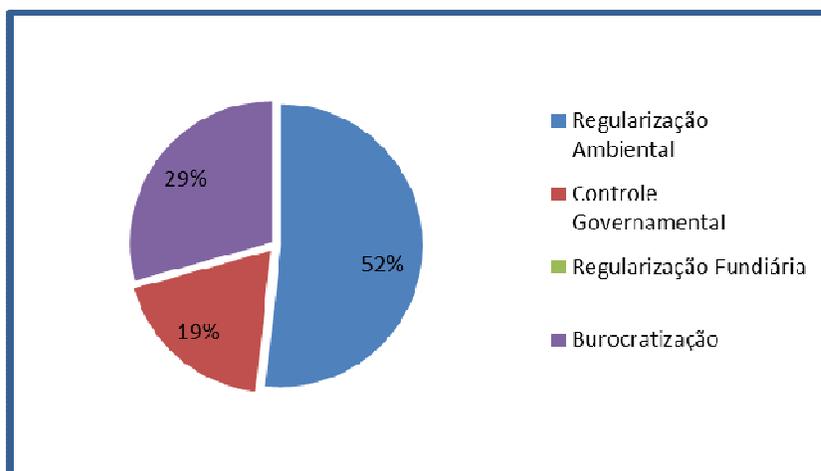


Gráfico 06: Objetivo do Novo Código Florestal Brasileiro
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

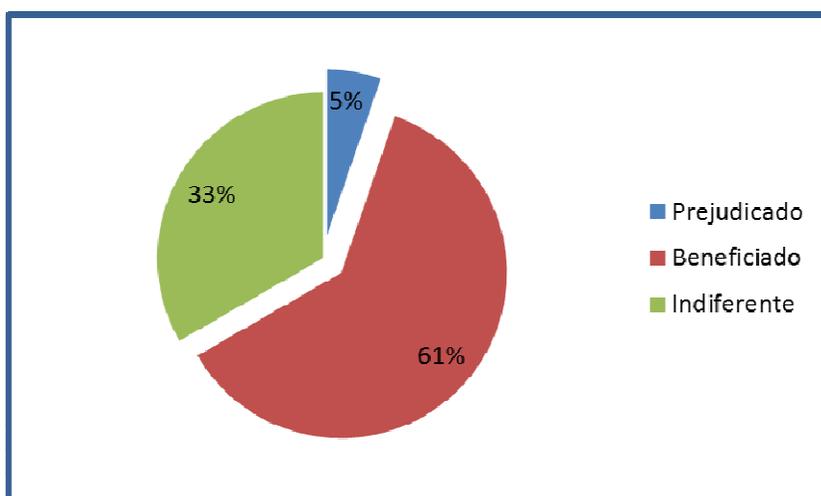


Gráfico 07: Como que o Agricultor Sente-se Frente ao Novo Código Florestal
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Quando questionados com relação ao limite mínimo de proteção das APPs e RLs do antigo código florestal, o Gráfico 08 mostra que a grande maioria dos entrevistados (77%) consideravam esses limites mais que suficientes. O motivo

maior desse resultado é que segundo eles, se cumprissem todas as medições previstas inviabilizariam economicamente a propriedade.

Outra parcela (21%), disseram ser suficiente as medições mínimas de proteção do antigo CF. Nota-se nessas pessoas uma preocupação maior com a questão ambiental, mesmo não conseguindo seguir totalmente o que a lei exigia, mas fazendo o possível dentro de sua capacidade de manutenção na propriedade.

Apenas (2%), considera a exigência de preservação do antigo código florestal insuficiente para manutenção da qualidade ambiental.

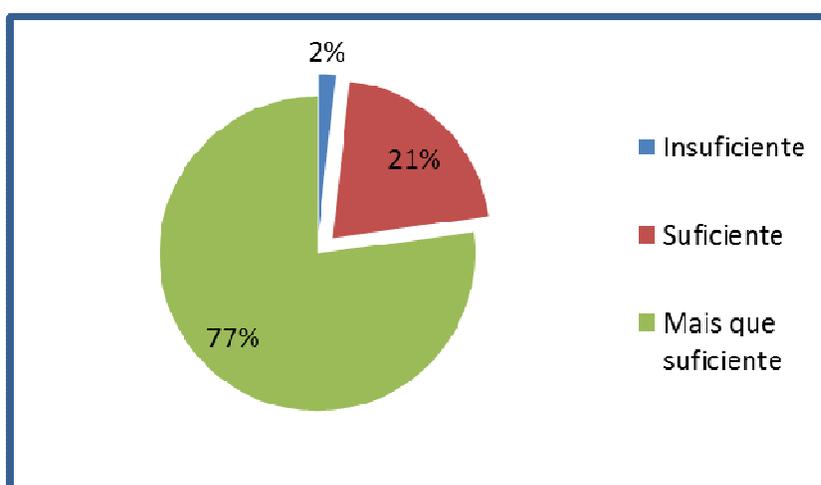


Gráfico 08: Opinião Sobre os Limites de APP e RL do Antigo CF
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Com relação ao limite mínimo de proteção das APPs e RLs do novo código florestal, o Gráfico 09 atinge o mesmo percentual do Gráfico 08 (77 %), porém nesse questionamento acreditam que os novos limites são suficientes para manutenção da qualidade ambiental. De acordo com os entrevistados, com essa nova normatização, mesmo que a faixa de proteção seja menor é suficiente para atender as questões ambientais e principalmente viabilizar economicamente a propriedade.

Há também uma parcela de 18% dos entrevistados que acredita serem mais que suficientes as exigências mínimas de proteção do novo código florestal. Considera-se a isso, o não conhecimento da nova legislação ou por acreditarem que realmente não há necessidade de proteção nas áreas de APPs e RLs.

De outro lado uma minoria de agricultores (5%) demonstram preocupação maior com a questão ambiental, responderam que as áreas exigidas pelo novo CF para proteção das APPs e RLs é insuficiente.

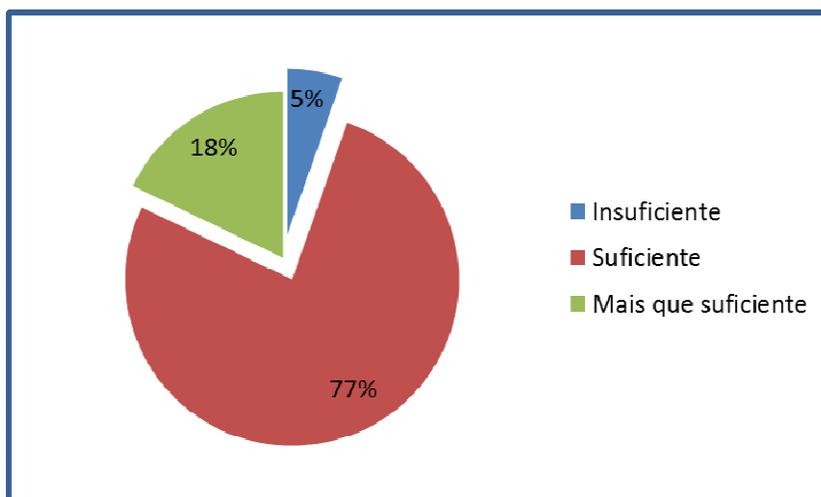


Gráfico 09: Opinião Sobre os Limites de APP e RL do Novo CF
 Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

O Gráfico 10 apresenta a comparação sobre a opinião do limite mínimo de proteção das APPs e RLs do antigo e novo código florestal brasileiro. A opinião de que as áreas de APPs e RLs são suficientes para (21%) dos entrevistados e (77%) mais que suficiente analisando o antigo CF. Repetiram-se inversamente na opinião dos entrevistados com relação ao novo CF, onde que a resposta de proteção mais que suficiente totalizou (18%) e que as áreas de APPs e RLs para o novo CF são suficientes obteve (77%) das respostas dos agricultores.

As pessoas que acreditam ser insuficientes as proteções das APPs e RLs obteve pouca variação, de (2%) para o antigo e de (5%) para o novo código florestal brasileiro.

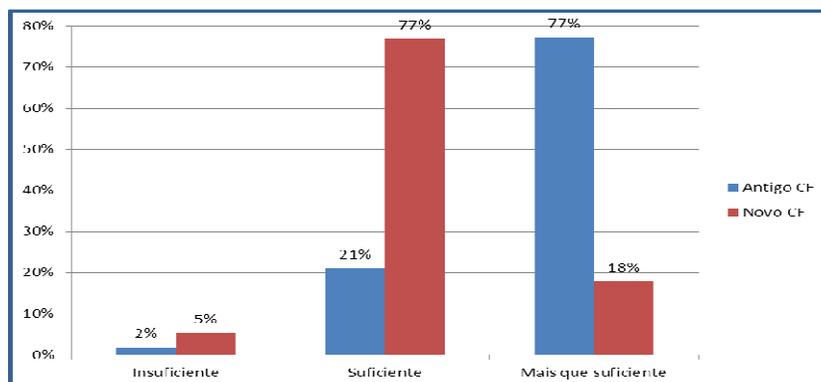


Gráfico 10: Comparação da Opinião Sobre os Limites de APPs e RLs
 Fonte: Elaborado pelo Autor a partir da Aplicação de Questionário (2015).

Quando questionados com relação ao interesse em realizar a adequação das propriedades, o Gráfico 11 mostra que praticamente todos (98%) dos agricultores entrevistados têm interesse em realizar a regularização, independente do motivo que os leva a isso.

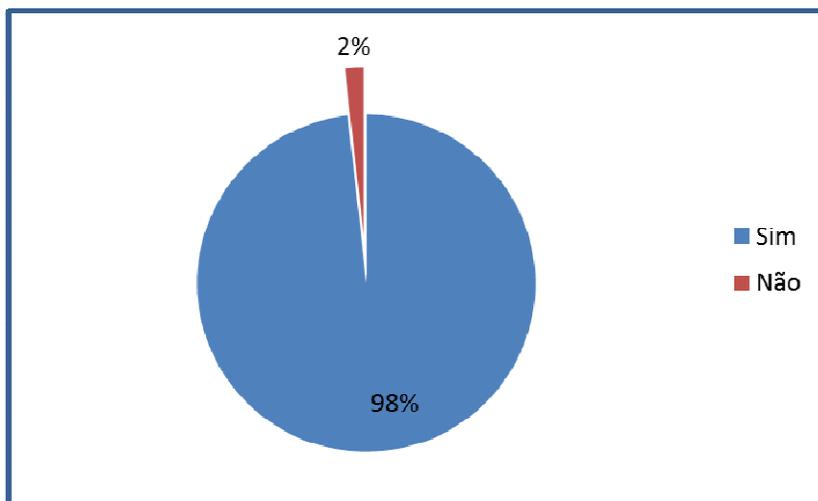


Gráfico 11: Grau de Interesse para Regularização Ambiental da Propriedade
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Como pode-se observar no Gráfico 12, praticamente todos tem interesse em realizar adequação da propriedade conforme determina a legislação 12.651/2012. O motivo que os leva a realizar essa adequação é na maioria das opiniões (65%) para atender a legislação e (35%) por motivo de preservação ambiental.

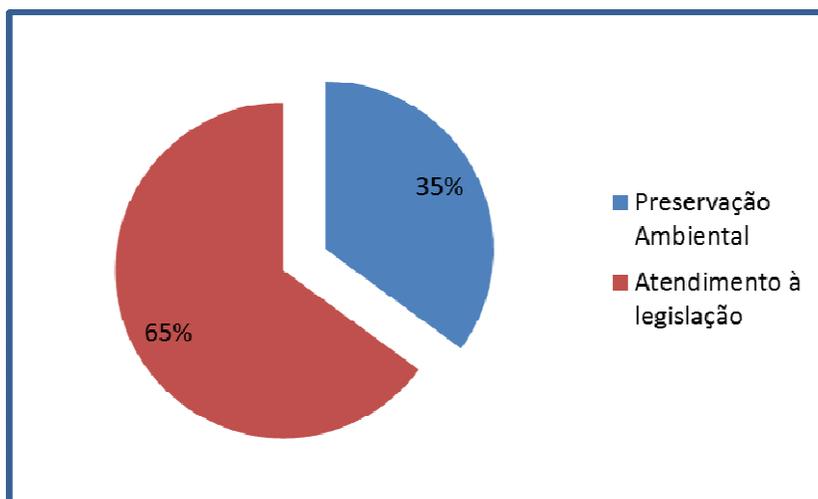


Gráfico 12: Motivo que Leva o Agricultor a Regularizar Ambientalmente sua Propriedade
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Durante o levantamento de campo pode-se notar que muitos agricultores possuem as áreas de preservação de APPs e RLs e tem interesse em regularizar ambientalmente suas propriedades para ficar em acordo com a legislação. Porém acham o processo de regularização muito burocrático. Talvez essa ideia seja principalmente pelo baixo índice de escolaridade e pela idade avançada desses agricultores.

No Gráfico 13, observar-se que 66% dos agricultores entrevistados (38 pessoas) acreditam que o código florestal seja importante, outros (9%) acham muito importante ter uma legislação para normatizar as principais questões ambientais. Os agricultores que entendem o novo código florestal como importante ou muito importante totalizam (75%). Uma parcela de (23%) diz ser pouco importante a legislação e (2%) acham que o código florestal não tem nenhuma importância.

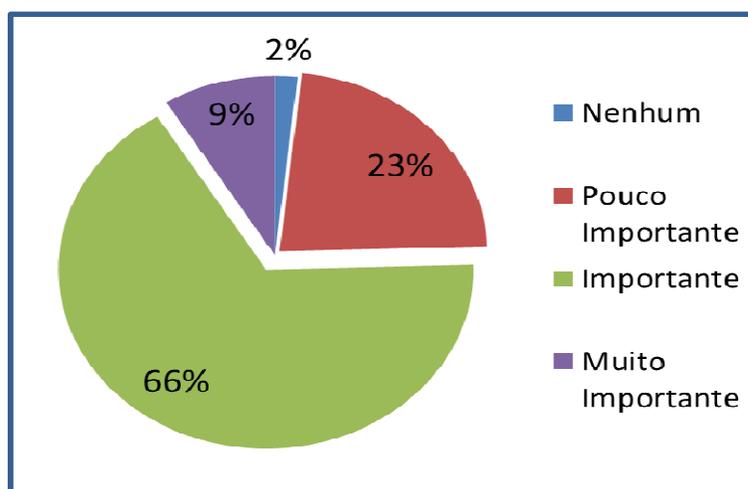


Gráfico 13: Grau de Importância do Novo Código Florestal Brasileiro
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Quando questionados sobre a diferenciação das áreas de preservação conforme o tamanho do imóvel, o Gráfico 14 mostra que 84% dos agricultores responderam ser favoráveis, visto que a grande maioria 86% deles possui pequenas áreas de terra e são diretamente beneficiados pela lei e que para não inviabilizar a propriedade utilizam áreas que antes eram consideradas APP, hoje podem ser utilizadas de forma legal, como uso consolidado, previsto pela lei 12.651/2012.

Os entrevistados que são contrários à diferenciação das áreas de preservação conforme o tamanho do imóvel é de 7% e os indiferentes quanto ao questionamento (9%).

O reflexo das respostas pode estar ligado ao percentual de agricultores entrevistados que não conhecem o novo CF e que alguns não são contemplados pelas peculiaridades da legislação e por possuírem imóveis maiores que quatro módulos fiscais.

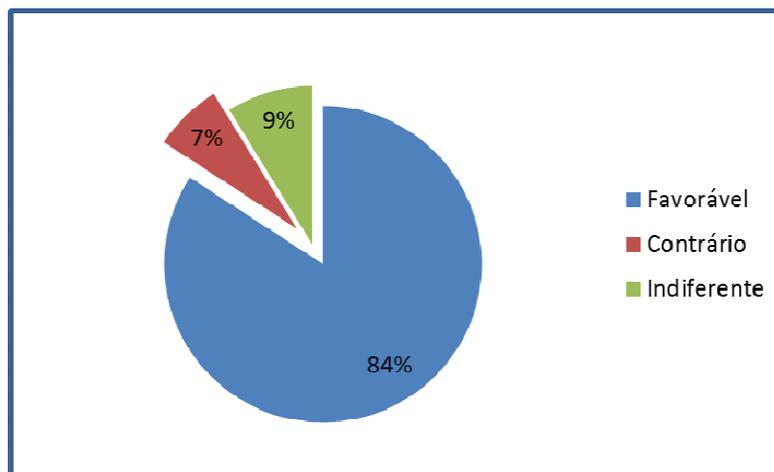


Gráfico 14: Diferenciação das Áreas de APPs e RLs Conforme o Tamanho do Imóvel
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Pode-se observar pelo Gráfico 15, que (78%) dos agricultores preservaria as áreas frágeis (nascentes, rios, floresta nativa) mesmo se não houvesse leis ambientais. Outros (22%) utilizariam os recursos naturais pensando nas gerações futuras (filhos, netos), alguns ainda responderam as duas alternativas já descritas.

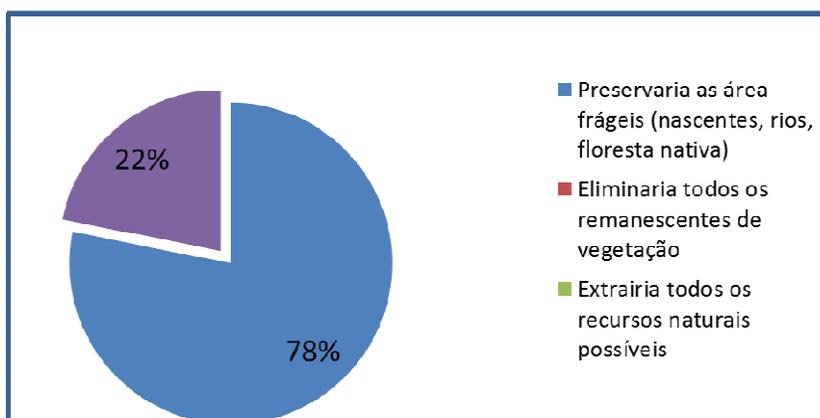


Gráfico 15: Se não Houverem Leis Ambientais
Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Apesar de alguns agricultores acharem o novo código florestal pouco importante, que a exigência das áreas de preservação permanente e reserva legal

são mais que suficientes, que o novo código florestal é muito burocrático, entre outras respostas, nenhum entrevistado assinalou as alternativas que vão de encontro à destruição ambiental, que seriam eliminar todos os remanescentes de vegetação e extrair todos os recursos naturais possíveis de seus imóveis.

Para melhor visualização o Gráfico 16 apresenta as questões com as respostas mais assinaladas pelos agricultores entrevistados. A partir deste gráfico, observou-se que a maioria dos agricultores tem algum conhecimento sobre a legislação ambiental e suas alterações. Nota-se também que praticamente todos os entrevistados (98%) possuem interesse em realizar a regularização ambiental de seus imóveis, atendendo assim as exigências constantes no novo código florestal brasileiro.

Observa-se também que a maioria dos entrevistados sente-se beneficiado com a nova legislação ambiental, podendo realizar a adequação ambiental frente ao novo código florestal e manter a viabilidade econômica das propriedades.

Acredita-se que o motivo dos entrevistados sentirem-se beneficiados com o novo código florestal seja a alteração das áreas mínimas de preservação permanente exigidas, entendendo que estas são suficientes para preservação das áreas ambientalmente frágeis.

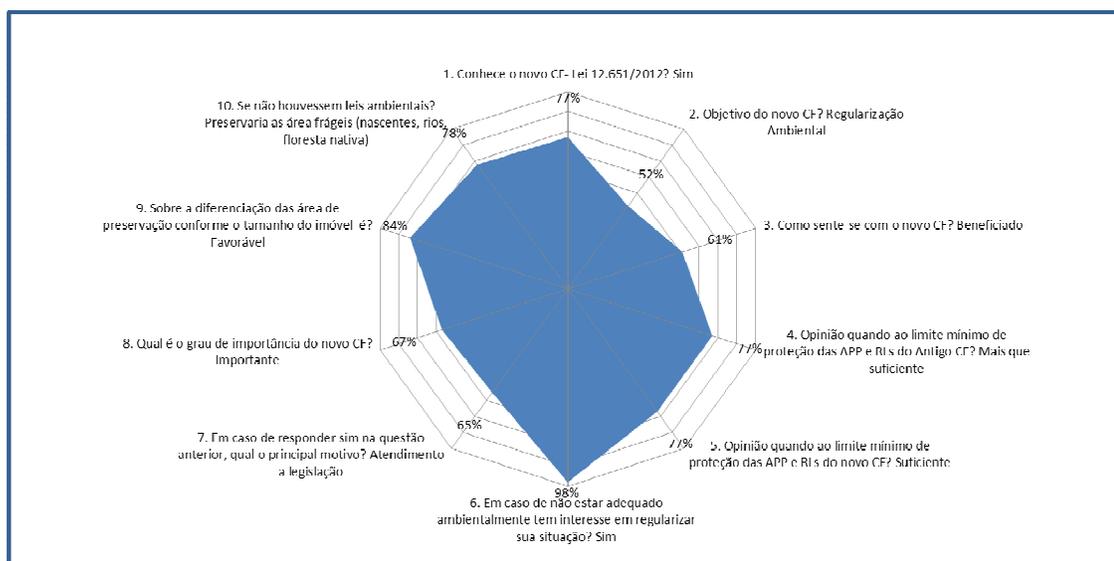


Gráfico 16: Respostas mais Representativas das Questões Específicas

Fonte: Elaborado pelo Autor (2015).

Essas respostas despertam certa preocupação a considerar que, quanto menor a cobrança pela preservação maior a será o nível de exploração dos recursos

naturais. Por outro lado o Gráfico 16 apresenta que praticamente todos os entrevistados preservariam as áreas frágeis (nascentes, rios, floresta nativa) mesmo se não houvessem legislações ambientais no país. Através dessa resposta considera-se que existe bom nível de percepção ambiental dos entrevistados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando decidiu-se pela realização do presente trabalho, para analisar a percepção ambiental dos produtores rurais do município de Cruzeiro do Iguaçu, já imaginava-se que haveria uma grande diversidade de respostas por entender que cada indivíduo possui seu modo particular de interpretar as situações em comum.

Constatou-se que a maioria dos entrevistados possui idade avançada, baixa escolaridade e vivem em pequenas áreas de terras. Para esse público, as respostas das questões específicas seguiram certa isonomia.

Após análises e discussão dos dados, apesar das particularidades de cada imóvel, pode-se considerar que existe um bom nível de percepção ambiental dos agricultores do município de Cruzeiro do Iguaçu. Principalmente dos proprietários com idade mais avançada e dos imóveis com menor área.

Desse modo, percebe-se que trabalhos de educação ambiental devem ser de forma contínua a fim de ampliar e consolidar altos níveis de percepção ambiental dessa e das próximas gerações, para que ocorra um convívio harmonioso e sustentável do homem com a natureza.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Cruzeiro do Iguaçu (município). **Aspectos geográficos de Cruzeiro do Iguaçu.** Disponível em: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/aspectosgeograficos.asp>. Acesso em: 21 abr 2015.

BRASIL. **Decreto nº 23.793**, de 23 de janeiro de 1934. Aprova o código florestal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, 09 fev 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23793.htm. Acesso em: 21 abr 2015.

BRASIL. **Lei nº 4.771**, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo código florestal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 16 set 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm. Acesso em: 21abr 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 28 abr 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 21abr 2015.

BRASIL. **Lei Nº 11.326**, de 24 de julho de 2006. Estabelece as Diretrizes para a Formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 25 jul 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 20 jul 2015.

BRASIL. **Lei Nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 23 jul 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6514.htm. Acesso em: 23 jul 2015.

BRASIL. **Lei Nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Dispões sobre a preservação da vegetação nativa. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 28 mai 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 21 abr 2015.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Cadastro Ambiental Rural – CAR**. Orientações Básicas. Brasília: 2015.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2006. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=410657&idtema=3&search=parana|cruzeiro-do-iguacu|censo-agropecuario-2006> Acesso em: 13 jul. 2015.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2006. Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br/> [target="_blank">aqui](#) para obter as informações do Censo Demográfico 2010. Acesso em: 13 jul. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 41-59p.

FAEP, Federação da Agricultura do Estado do Paraná. **Novo Código Florestal**. Ano I, Brasília: 2012.

GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão?. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. Brasília: 2006, Vol. 22 n. 2, 201-210p.

MARIN, Andreia Aparecida. Pesquisa em educação ambiental e percepção ambiental. **Pesquisa em Educação Ambiental**, v. 3, n. 1, p. 203-222, 2008

MORESI, Eduardo. **Metodologia da pesquisa**. Brasília: Universidade Católica de Brasília – UCB, 2003. 8p.

PALMA, Ivone Rodrigues. **Análise de percepção ambiental como instrumento ao planejamento de educação ambiental**. 2005. 72 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia)-Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

PELISSARI, Vinicius Braga; FERNANDES, Roosevelt Silva; SOUZA, Valdir José. Uso da Percepção Ambiental como Instrumento de Gestão Educacional e Ambiental. **23º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental**. Campo Grande: 2005.

PHILIPPI, Arlindo Jr.; PELICONI, Maria Cecília Focesi. **Educação ambiental e sustentabilidade**. 2. ed. Barueri: Manole, 2014.

RODRIGUES, Mariana Lima, *et al.* **A Percepção Ambiental como Instrumento de Apoio na Gestão e na Formulação de Políticas Públicas Ambientais**. São Paulo: Saúde Soc. v.21, supl.3, p.96-110, 2012.

TERSARIOL, Alpheu. **Minidicionário brasileiro**. 2. ed. Erechim: Edelbra, 1996.

VILLAR, Livia Melo *et al.* A percepção ambiental entre os habitantes da região noroeste do estado do Rio de Janeiro. **Escola Anna Nery Revista de Enfermagem**, v. 12, n. 2, p. 285-290, 2008.

APÊNDICE

APÊNDICE – Questionário para coleta de dados

PERCEPÇÃO AMBIENTAL FRENTE AO NOVO CÓDIGO FLORESTAL**Data:** _____ / _____ / _____**Perfil do entrevistado**

Sexo: () Masculino () Feminino

Idade: () 18 a 25 anos () 26 a 35 anos () 36 a 55 anos () Acima de 55 anos

Escolaridade: () 1ª a 4ª série () 5ª a 8ª série () Ensino Médio () Ensino Superior

Área do imóvel: () Até 1 Módulo Fiscal () De 1 a 2 Módulos Fiscais

() De 2 a 4 Módulos Fiscais () Mais que 4 Módulos Fiscais

Questões Específicas

1. Conhece o novo Código Florestal – Lei 12.651/2012 ?
() Sim () Não
2. Qual é o objetivo do novo Código Florestal?
() Regularização Ambiental () Regularização Fundiária
() Controle Governamental () Burocratização
3. Como você sente-se com o novo Código Florestal?
() Prejudicado () Beneficiado () Indiferente
4. Qual sua opinião quanto ao limite mínimo de proteção das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do antigo Código Florestal ?
() Insuficiente () Suficiente () Mais que suficiente
5. Qual sua opinião quanto ao limite mínimo de proteção das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do novo Código Florestal ?
() Insuficiente () Suficiente () Mais que suficiente
6. Em caso de não estar adequado ambientalmente você tem interesse em regularizar sua situação?
() Sim () Não
7. Em caso de responder sim na questão anterior, qual o principal motivo de seu interesse na adequação?
() Preservação ambiental () Atendimento à legislação
8. Qual é o grau de importância do novo Código Florestal?
() Nenhum () Pouco Importante () Importante () Muito Importante
9. Sobre a diferenciação das áreas de preservação conforme o tamanho do imóvel, você é:
() Favorável () Contrário () Indiferente
10. Se não houvessem leis ambientais você:
() Preservaria as áreas frágeis (nascentes, rios, floresta nativa)
() Eliminaria todos os remanescentes de vegetação
() Extrairia todos os recursos naturais possíveis
() Utilizaria os recursos naturais pensando nas gerações futuras

Observações: